



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 37/2019

Estabelece o dever de prestação de contas por parte da empresa concessionária responsável pelo serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Castelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A empresa concessionária responsável pelo serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Castelo, deverá fazer a divulgação permanente dos valores arrecadados com o desempenho de suas atividades relativas à concessão, bem como, dos investidos na manutenção das respectivas instalações e serviços.

Parágrafo único. Semestralmente deverá elaborar relatório detalhado com os valores arrecadados e investimentos realizados, realizando a prestação de contas em reunião especial ou sessão ordinária da Câmara Municipal de Castelo, sem prejuízo das obrigações estabelecidas em Lei ou em contratos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.

DOUGLAS THOMAZINI FALÇONI
Vereador